



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOS Nº 1.00847/2026-03

Relator: Conselheiro Márcio Barra Lima

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

EMENTA

ANTEPROJETO DE LEI. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027. CONFORMIDADE COM O REGIME FISCAL SUSTENTÁVEL (LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2023). ALINHAMENTO AO PLANO PLURIANUAL (PPA 2024-2027). OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DO PLDO 2027. PRIORIZAÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS. PREVISÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DE MODERNIZAÇÃO/CNMP. REGULARIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA. APROVAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público por **unanimidade**, pela **APROVAÇÃO** do Anteprojeto de Lei que versa sobre a proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2027, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

(documento assinado por certificação digital)

MÁRCIO BARRA LIMA
Conselheiro Relator



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de anteprojeto de lei que tem por objeto o encaminhamento da proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício financeiro de 2027, projetada no montante global de R\$ 142.958.732 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais).
2. O presente feito foi instaurado a partir do Memorando nº 46/2026/SPOC, de 20 de julho de 2026, subscrito pelo Sr. Secretário de Planejamento Orçamentário e Contabilidade deste Conselho, o qual encaminhou o detalhamento técnico e gerencial da programação orçamentária e financeira para fins de autuação e distribuição a um relator, em observância aos artigos 5º, inciso VII e 38 do Regimento Interno do CNMP.
3. Posteriormente, a proposta foi ajustada, conforme despacho de 22 de julho de 2026, contemplando o referencial monetário definitivo informado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO) na mesma data.
4. Conforme o Caderno Administrativo que instrui a proposta, a programação orçamentária para 2027 prioriza o atendimento de despesas primárias obrigatórias. A composição percentual indica que 65,04% dos recursos são destinados ao pagamento de despesas obrigatórias, sendo 56,79% referentes a pessoal e encargos sociais e 8,25% a benefícios aos servidores.
5. O remanescente de 34,95% destina-se a despesas discricionárias voltadas à manutenção e ao funcionamento do Órgão, compreendendo 34,32% para outras despesas correntes (exceto benefícios) e 0,63% para investimentos. Nestas últimas, destaca-se a alocação de recursos para a Ação 15V7, relativa à construção do edifício-sede próprio em Brasília, visando à futura economicidade pública, e para a Ação 21J1, referente ao recém-criado Fundo de Modernização do CNMP (FMCNMP).
6. Registre-se, por fim, que o valor total proposto apresenta um crescimento de 7,31% em relação à Lei Orçamentária Anual de 2026, refletindo ajustes necessários para a recomposição de custos.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7. Os autos foram distribuídos a esta Relatoria para análise de compatibilidade com o Plano Plurianual 2024–2027 (Lei nº 14.802/2024) e com as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, bem como para o exame do mérito do orçamento proposto.

8. **É o relatório.**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VOTO

9. No que tange à competência desta instância colegiada, é imperativo consignar que o Regimento Interno do CNMP, em seu artigo 5º, inciso VII, estabelece como atribuição do Plenário a deliberação e aprovação da proposta orçamentária institucional.

10. Ao examinar o mérito do anteprojeto para o **exercício de 2027**, verifica-se que a bem elaborada peça orçamentária, consolidada no valor de **R\$ 142.958.732**, foi estruturada em estrita observância aos ditames da Constituição Federal e às normas de finanças públicas.

11. A correta fundamentação técnica da proposta demonstra total convergência com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), instituído pela Lei nº 14.802/2024, e com os referenciais monetários e diretrizes contidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (PLDO 2027). Destaca-se, outrossim, que o planejamento respeita os limites fixados pelo Regime Fiscal Sustentável, conforme a Lei Complementar nº 200/2023.

12. Quanto à distribuição dos recursos, a proposta prioriza, como não poderia deixar de ser, o atendimento das **despesas primárias obrigatórias** (custeio de pessoal, encargos e benefícios fundamentais), que absorvem **65,04%** do montante orçamentário pleiteado. O percentual remanescente de **34,96%**, destinado às despesas discricionárias, garante a continuidade de serviços essenciais e o fomento a iniciativas estratégicas.

13. Merecem especial relevo as alocações para a **Ação 21J1**, que operacionaliza o **Fundo de Modernização do CNMP (FMCNMP)** para o fortalecimento tecnológico do Ministério Público. **Trata-se de nova e importante fonte de custeio, que auxiliará este Eg. Conselho em sua nobre missão constitucional com o aumento de sua eficiência institucional.**

14. O incremento global de **7,31%**, em comparação com o orçamento concedido para o corrente ano de 2026, justifica-se pela necessidade de recomposição de custos operacionais (v.g., e especialmente, custeio de contratos básicos, como limpeza e vigilância) e pela implementação da nova estrutura de pessoal autorizada por lei.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

15. Por fim e por dever de consciência, há de se registrar que a convicta conclusão a que chega o presente voto deriva, também, de subsídios e esclarecimentos técnicos alcançados após reuniões realizadas por esta Relatoria com a Secretaria-Geral e com a Secretaria de Planejamento Orçamentário do CNMP, cujas tecnicidade, transparência e espírito cooperativo devem ser elogiados e registrados.

16. Por todo o exposto, considerando a higidez técnica da proposta e sua plena conformidade com o ordenamento jurídico-financeiro vigente, **voto pela APROVAÇÃO da Proposta Orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício financeiro de 2027.**

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

(documento assinado por certificação digital)

MÁRCIO BARRA LIMA

Conselheiro Relator